



Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG

Praça Floriano Peixoto, 78 – Centro

LEI Nº 1.235 DE 15 DE MARÇO DE 2.013.

Acrescenta à Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Campo Florido o Cargo que menciona, e contém outras disposições.

O Povo do município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º. Fica criado junto à Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Campo Florido, definida pela Lei Municipal nº 269/93, alterada pela Lei Municipal nº 963/2005, o Cargo de Auxiliar Administrativo, com 01 (uma) vaga.

Art. 2º. A remuneração do cargo definido no artigo anterior, será de 01 (um) salário mínimo, hoje estipulado em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), para uma carga horária diária, de segunda-feira a sexta-feira, de 08 (oito) horas.

Art. 3º. As atribuições do Cargo de Auxiliar Administrativo, compreende:

- I - Recepcionar e promover o atendimento ao público em geral;
- II - Dar suporte administrativo para o Corpo Legislativo e Secretaria Legislativa;
- III - Protocolizar a entrada de todos expedientes que derem entrada na Câmara Municipal;



Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG

Praça Floriano Peixoto, 78 – Centro

IV - Controlar e executar as atividades relativas à reprodução de documentos;

V - Outras atribuições afins, definidas pela Secretaria Administrativa.

Art. 4º. Para desempenho das funções do cargo ora criado, exige-se no mínimo, pessoa com escolaridade no Ensino Básico e com conhecimentos em Informática.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das programações de Pessoal e Obrigações Patronais constantes do Orçamento da Câmara Municipal de Campo Florido, do presente Exercício e Exercício subsequente.

Art. 6º. Enquanto não ocorrer abertura de Concurso Público para provimento do cargo ora criado, fica o Presidente da Câmara autorizado a proceder contratação temporária para tal, até o prazo permitido na Constituição Federal, devendo recair em pessoa que atenda os requisitos exigidos.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG), 15 de Março de 2013.



ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal